

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRÁ DO HEROÍSMO
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Política Geral
Assembleia Legislativa Regional dos
Açores
9900 – 858 Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
3536-2018

Processo
GAB-JUR

Data
11-10-2018

Assunto: Proposta de DLR que regula a extinção da SPRHI, SA e DA SATA, SGPS, SA.

Sobre o assunto identificado em epígrafe, vem o SINTAP pronunciar-se sobre a forma e conteúdo da proposta de DLR que se encontra em fase de apreciação pública nos seguintes termos:

1. Em primeiro lugar, lamentar e condenar uma vez mais o facto do Governo Regional não ter dado cumprimento às normas constitucionais e legais em matéria de audição, participação e negociação coletiva com as associações sindicais representativas dos trabalhadores aquando da elaboração da presente proposta de diploma, denegando aos trabalhadores em causa e aos seus sindicatos o direito de defesa e de discussão dos seus legítimos direitos e interesses.

2. No art.º 6.º da proposta o SINTAP entende que deve vir aí previsto a obrigatoriedade ou compromisso dos serviços do Governo de abrir os procedimentos concursais no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do diploma de modo a evitar arrastamentos administrativos que penalizem os trabalhadores nas suas expectativas.

3. No art.º 7.º, n.º 1 da proposta deverá permitir-se, conforme se prevê na LTFP, que o direito de candidatura destes trabalhadores se possa fazer não só para a categoria de base mas também para as posições remuneratórias superiores em sede de negociação das mesmas tendo em conta o tempo de serviço, experiência e classificação de serviço dos candidatos.

4. No art.º 10.º, n.º 2 da proposta não se vê razão para não ser atribuído àqueles trabalhadores a menção de Relevante à semelhança do que se previu no DLR n.º 26/2008/A para as classificações de serviço havidas anteriormente de Muito Bom e Bom, sendo apenas de considerar como Adequada a situação de ausência de classificação de serviço.

5. A finalizar, alerta-se a necessidade de se prever e acautelar a situação laboral e remuneratória destes trabalhadores no caso dos procedimentos concursais terminarem após a extinção jurídica das entidades em apreço, que possa implicar a eventual privação dos salários e meios de sustentação destes trabalhadores e suas famílias.

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRA DO HEROÍSMO
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)

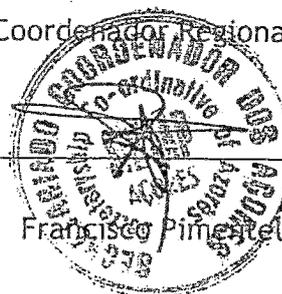


Eis o que se nos oferece dizer por ora sobre a presente proposta, esperando a melhor atenção e resolução da parte da Comissão presidida por V. Exa.
Com os melhores cumprimentos, subscreve-se

O Presidente do SINTAP

e

Secretário Coordenador Regional dos Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3489	Proc. n.º 102
Data: 018/10/15	N.º 1X1